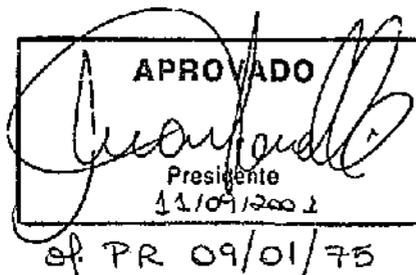
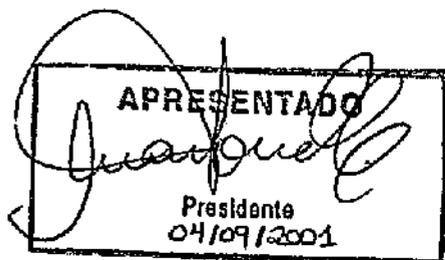




MOÇÃO Nº 174

APOIO ao Projeto de Lei 3.253/00, do Deputado Antonio Cambraia (PSDB-CE), que isenta os doadores de sangue do pagamento da taxa de inscrição para o concurso vestibular das universidades públicas federais.



CONSIDERANDO que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 3.253/00, de autoria do Deputado Antonio Cambraia (PSDB-CE), que isenta os doadores de sangue do pagamento da taxa de inscrição para o concurso vestibular das universidades públicas federais;

CONSIDERANDO que o principal benefício social da proposta, segundo o nobre Parlamentar, é o de propiciar os indispensáveis estoques de sangue humano, por meio de doações espontâneas, incentivadas pelo Poder Público, ao isentar da taxa de inscrição naquele concurso;

CONSIDERANDO que qualquer perda de receita que eventualmente as universidades públicas venham a ter com o não recolhimento da taxa será compensada pelos benefícios às finanças públicas, isto porque, os cidadãos que não encontram o sangue necessário para o seu atendimento, acabam por demandar procedimentos também emergenciais na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a situação caótica enfrentada pelos bancos de sangue, de qualquer lugar do País, os quais não conseguem formar estoques capazes de atender às necessidades emergenciais, comprometendo assim o salvamento de vidas humanas;

CONSIDERANDO a importância da matéria apresentada, com a qual este Vereador concorda plenamente,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido Projeto de Lei, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor e ao Presidente da Câmara dos Deputados, extensivamente aos líderes partidários.

Sala das Sessões, 04/09/01

FRANCISCO DE ASSIS POÇO